244

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CENTRAL ELEVADORES LTDA.
PROCESSO N.º: 01.060626-16.88
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 002/16
INSTRUMENTO JURÍDICO N.º: 01.2016.1800.0004.02.00

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede na Av. Afonso Pena, 2336, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CNPJ: 18.715.383/0001-40, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde **Jackson Machado Pinto**, neste ato denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **CENTRAL ELEVADORES LTDA.** estabelecida à Av. dos Andradas ,302, sala 512, 5º andar, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CNPJ 01.030.914/0001-68, ora representada neste instrumento por **NIVALDO CARDOSO ARAÚJO, inscrito no** CPF sob o nº 390.965.306-59, RG Nº MG 1.748.196 têm entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº8.666/66 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05 e nº 10.198/11, Decretos Municipais nº 10.710/01, nº 12.436/06, nº 10.437/11, mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato original, a viger de 30/12/2018 a 29/12/19, podendo ser rescindido a qualquer tempo desde que concluído o Certame Licitatório Global que irá atender a todas as demandas de manutenção em elevadores, monta cargas e plataformas da rede municipal de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados e ratificados todos os atos praticados no período de 30/12/2018 até a data da efetiva assinatura deste Termo Aditivo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica inalterado o valor anual do contrato permanecendo **R$11.115,00,00 (onze mil, cento e quinze reais) anual. O valor mensal permanecerá R$926,25 (novecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos);**

Fernanda Amarante Guimarães - Bel 116.007-1
Assessoria Jurídica / SMSA

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recusos orçamentários e finaceiros na Dotação Orçamentária número

2302.0800.10.122.117.2.895.0000.3.3.90.39.29.03.50.01.54

Parágrafo Único : Caso ocorrra alteração da Dotação Orçamentária, esta passará a fazer parte do presente contrato, através de termo de apostila mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo, com a comprovação da notificação â **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de l Horizonte, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, que não colidirem com as do presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2019.

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

Fernanda Vasconcelos Couto Girão - RM 115.187-8
Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças/SMSA

Nivaldo Cardoso Araújo
Central Elevadores Ltdda

Nivaldo Cardoso Araújo
Técnico Eletrônico - CREA 24.350
Sócio-Gerente

VISTO: ASSESSORIA JURÍDICA / SMSA

TESTEMUNHAS: 1)_____ 2)_____

Fernanda Amarante Guimarães - RM 116.007-1
Assessoria Jurídica / SMSA